# REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM ${ }_{10}\left({ }^{1}\right)$ 

RELATÓRIO MENSAL - MARÇO 2016
Quadro resumo

|  |  |  | $\begin{gathered} \mathrm{PM}_{10} \\ (\leq 10 \mu \mathrm{~m}) \end{gathered}$ |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| (EM) | Medidos | N. 2 de Valores $>50 \mu \mathrm{E} / \mathrm{m}^{3}\left({ }^{2}\right)$ | Média <br> Aritmética $\left(\mu \mathrm{g} / \mathrm{m}^{3}\right)$ | Valores <br> Máximos <br> $\left(\mu \mathrm{g} / \mathrm{m}^{3}\right)$ |
| 1A - Escola Primária Quinta da Marquesa | 12 | 0 | 15 | 23 |
| 2-Reservatório de Água da Quinta da Escusa | 12 | 0 | 13 | 18 |
| 3A - Cemitério de Alhandra | 12 | 0 | 14 | 20 |
| 4 - Centro Náutico da Cimpor | 12 | 0 | 19 | 23 |
| 5 - Piscina da Cimpor | 6 | 0 | 18 | 23 |

${ }^{(1)}$ ) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.2 102/2010 de 23 de setembro.
( ${ }^{2}$ ) O valor limite diário de $\mathrm{PM}_{10}$ é de $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo lll do Dec. Lei n. $\underline{\underline{9}} 102 / 2010$ de 23 de setembro).

## Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de março de 2016, há a ressaltar os seguintes pontos:

1- O valor máximo obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, $P M_{10}$, no mês em questão, foi de $23 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$ e ocorreu nas EM1A - Escola Primária Quinta da Marquesa (no dia 16), EM4 - Centro Náutico da Cimpor (nos dias 09, 14, 16 e 23) e EM 5 - Piscina da Cimpor (no dia 09).

2- Em termos comparativos com o mês anterior verificou-se uma acentuada melhoria dos valores obtidos das concentrações diárias de $\mathrm{PM}_{10}$, que se refletiu, nos valores máximos, em todas as EM. Relativamente às médias aritméticas estabelecidos na legislação em vigor, à exceção da EM 1 A que se manteve, verificou-se um ligeiro agravamento em todas as estações de medição. No entanto, salientase que todos os valores se encontram abaixo do valor limite diário legislado.

3- A estação de medição EM 5 - Piscina da Cimpor apresenta um menor número de registos no mês em questão, devido a um corte temporário no abastecimento de energia elétrica.
4- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde março de 2015 até março de 2016, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, $\mathrm{PM}_{10}$, em cada uma das cinco estações de medição.

Vila Franca de Xira, 12 de abril de 2016


Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM ${ }_{10}\left({ }^{(1)}\right)$ Anexo ao relatório de março de 2016

Média aritmética


Valores Máximos Diários


Valores de concentração superiores a $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$

-1A - Escola Primária Quinta da Marquesa a3A - Cemitério de Alhandra - 5 - Piscina de Cimpor

22 - Reservatório de Água da Quinta da Escusa -4 - Centro Nautico da Cimpor

Municipio de Vila Franca de Xira
MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - $\mathrm{PM}_{10}{ }^{(1)}$
Alhandra
ANO: 2016
Estağão de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA
MÉS: março

() As determinacóes seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n. ${ }^{\circ} 102 / 2010$ de 23 de setembro.
(') O valor limite díario de $\mathrm{PM}_{10}$ é de $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{\text {s }}$ (valor a nåo exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo,
Anexa ll do Dec. Lel n. ${ }^{\circ}$ 102/2010 de 23 de setembro).


## Vila Franca de Xira, 12 de abril de 2016

O Técnico de amostragem
Rute towera

## O Técnico

uppos Termandy

Municipio de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - $\mathrm{PM}_{10}{ }^{(1)}$

Alhandra
Estação de medição: 2 -RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA
ANO:2016
MÊS: março

(i) As determinaçöss seguem o procedimento imposto palo Decreto Lei n. ${ }^{\circ} 10222010$ de 23 de setembro.
(') O $^{2}$ valor límite díário de $\mathrm{PM}_{40}$ é de $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$ (valor a nảo exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em cominuo, Anexo ill do Dec. Lei n. ${ }^{0} 102 / 2010$ de 23 de setembro).


Vila Franca de Xira, 12 de abril de 2016

- Técnico de amostragem Bute Teurne


## O Técnico

ypros Fernciot

Municipio de Vila Franca de Xira
MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - $\mathrm{PM}_{10}{ }^{(1)}$
Alhandra
ANO: 2016
Estação de medição: 3 A - CEMITÉRIO DE ALHANDRA
MES: março

(1) As determinaçoes seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n. ${ }^{\circ} 102 / 2010$ de 23 de setembro.
(') O valor limite díario de $\mathrm{PM} \mathrm{M}_{10}$ é de $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$ (valor a năo exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em continuo,
Anexo ill do Dec. Lei n. 9 102/2010 de 23 de setembro).


Vila Franca de Xira, 12 de abril de 2016

O Técnico de amostragem
Rute tenerre

O Técnico
upps Furmand

Municipio de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - $\mathrm{PM}_{10}{ }^{(1)}$

Alhandra
Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR
ANO:2016

${ }^{4}{ }^{4}$ ) As determinaçoas seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n. ${ }^{0} 102 / 2010$ de 23 de setembro.
(") O valor limite díáro de $\mathrm{PM}_{10}$ á de $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$ (valor a nảo exceder mals de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em conifinuo, Anexo Ill do Dec. Lei n. ${ }^{9} 102 / 2010$ de 23 de setembro).

## $\mathrm{PM}_{10}(\leq 10 \mu \mathrm{~m})$



Vila Franca de Xira, 12 de abril de 2016

O Técnico de amostragem
Rate Tenerre

## O Técnico

Ypos Fermand

Municipio de Vila Franca de Xira

## MEDIÇÃO DE PARTICULAS EM SUSPENSÃO - PM ${ }_{10}{ }^{(1)}$ <br> Alhandra

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR
ANO 2016

| Dia | $\mathrm{N}^{\circ}$ do Filtro | Peso Inicial <br> (g) | $$ | Volume$\left(\mathrm{m}^{3}\right)$ | Partículas em Suspensão | Observações |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
|  |  |  |  |  | $\begin{gathered} \left.\mathrm{PM}_{10} \mathrm{C}^{2}\right)(\leq 10 \mu \mathrm{~m}) \\ \left(\mu \mathrm{g} / \mathrm{m}^{3}\right) \end{gathered}$ |  |
| 01 |  |  |  |  |  |  |
| 02 | 130 | 0,14820 | 0,14902 | 54,2610 | 15 |  |
| 03 |  |  |  |  |  |  |
| 04 | 135 | 0,14722 | 0,14814 | 54,5620 | 17 |  |
| 05 |  |  |  |  |  |  |
| 06 |  |  |  |  |  |  |
| 07 | 140 | 0,14458 | 0,14518 | 54,5617 | 11 |  |
| 08 |  |  |  |  |  |  |
| 09 | 145 | 0,14591 | 0,14714 | 54,5462 | 23 |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |
| 11 | 150 | 0,15047 | 0,15163 | 54,5568 | 21 |  |
| 12 |  |  |  |  |  |  |
| 13 |  |  |  |  |  |  |
| 14 | 155 | 0,14648 | 0,14746 | 54,5373 | 18 |  |
| 15 |  |  |  |  |  |  |
| 16 |  |  |  |  |  |  |
| 17 |  |  |  |  |  |  |
| 18 |  |  |  |  |  |  |
| 19 |  |  |  |  |  |  |
| 20 |  |  |  |  |  |  |
| 21 |  |  |  |  |  |  |
| 22 |  |  |  |  |  |  |
| 23 |  |  |  |  |  |  |
| 24 |  |  |  |  |  |  |
| 25 |  |  |  |  |  |  |
| 26 |  |  |  |  |  |  |
| 27 |  |  |  |  |  |  |
| 28 |  |  |  |  |  |  |
| 29 |  |  |  |  |  |  |
| 30 |  |  |  |  |  |  |
| 31 |  |  |  |  |  |  |

${ }^{4}{ }^{4}$ As daterminaços saguem o procedimento imposto pelo Decrato Lei n. ${ }^{\circ} 102 / 2010$ de 23 de setembro.
(S) O valor limite díário de $\mathrm{PM}_{10}$ á de $50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}$ (valor a nāo exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em continuo,

Anexo lill do Dac. Lei n. ${ }^{\circ} 102 / 2010$ de 23 de setembro).

| $\mathrm{PM} \mathrm{M}_{10}(\leq 10 \mu \mathrm{~m})$ |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| N. ${ }^{\circ}$ Valores medidos: | 6 | Valor máximo: | 23 | $\mu \mathrm{g} / \mathrm{m}^{3}$ |
| N. ${ }^{0}$ Valores $>50 \mu \mathrm{~g} / \mathrm{m}^{3}\left({ }^{2}\right):$ | 0 | Média aritmética: | 18 | $\mu \mathrm{g} / \mathrm{m}^{3}$ |

Vila Franca de Xira, 12 de abril de 2016

O Técnico de amostragem Pute Teverre

## O Técnico

upos Fenmand

